

## PORTARIA № 359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art.  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.  $2^{\circ}$  §  $3^{\circ}$  da Portaria MME  $n^{\circ}$  319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Nova Fátima, de titularidade da empresa Geradora de Energia Nova Fátima S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.171.774/0001-61, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.10.2008.

## ANEXO I

Nome	PCH Nova Fátima.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 184, de 4 de maio de 2004.
Pessoa Jurídica Titular	Geradora de Energia Nova Fátima S.A.
CNPJ	06.171.774/0001-61.
Localização	Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	4.100 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Documentos de que trata	Apresentados.
o § $8^{\circ}$ do art. $6^{\circ}$ do	
Decreto $n^{\circ}$ 6.144, de 3 de	
julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005104/2002-50 e MME nº 48000.001935/2008-03.